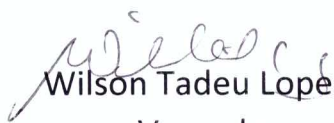


Declaração

Declaro para devidos fins que se fizerem necessários, que a Associação Comunidade Javé Nissi, situada à Rodovia 459, Km 111 – Bairro Chaves, nesta cidade Pouso Alegre, inscrita no CNPJ: 26.640.855/0001-08 está em funcionamento efetivo, contínuo e regular, nos últimos 2 anos, conforme estatuto da Associação e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ. Declara ainda que é de seu conhecimento que a Associação Comunidade Javé Nissi bem como seus membros gozam de idoneidade moral perante a sociedade pousoalegrense.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Pouso Alegre, 20 de junho de 2016.


Wilson Tadeu Lopes
Vereador



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, pr RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.640.855/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE 15/08/1
NOME EMPRESARIAL COMUNIDADE JAVE NISSI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO COMUNIDADE JAVE NISSI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO ROD JK BR 459	NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM: 111;	
CEP 37.550-000	BAIRRO/DISTRITO DOS CHAVES	MUNICÍPIO POUSO ALEGRE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILTHIAGO@UOL.COM.BR		TELEFONE (35) 3422-1428	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SIT 20/07/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SIT *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 10/06/2016 às 12:30:41 (data e hora de Brasília).



Ata da Reunião do Conselho Permanente da Renovação Carismática Arquidiocesana da Comunidade Javé Nissi.

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze aconteceu a reunião do Conselho Permanente da Renovação Carismática Arquidiocesana em sua sede na Rodovia 459, km 111, no Bairro dos Chaves, em Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, CEP 37.550-000. O início da mesma foi às 20h (vinte horas) com oração. A reunião foi coordenada, de acordo com o estatuto, pelo moderador da Comunidade Javé Nissi, Tácito José de Andrade Coutinho. O presidente licenciado Sr. Sebastião Rangel Fanucci, RG MG 646197 SSP/MG - CPF 029.674.646-00, residente à Rua Capitão Soares, 631, centro em Cambui - MG, tomando a palavra informou que não mais poderá exercer o cargo de presidente do Conselho Permanente da Comunidade Javé Nissi. Nesta mesma oportunidade, em virtude da desistência do presidente licenciado, o Conselho achou por bem confirmar na Presidência o Sr. Geraldo Inácio Pereira que já desempenhava a função desde oito de junho de dois mil e treze. Dando sequência à reunião foi escolhido e tomando posse imediatamente como vice-presidente, o Sr. Anízio Carlos Pereira e, de acordo com o estatuto, assim permanecerão até a próxima eleição. Os demais cargos da Diretoria foram mantidos, ficando assim composta a nova Diretoria: Presidente - Geraldo Inácio Pereira RG M-5.252.665 - CPF 772.474.426-20 - residente na Rodovia Itajubá/Maria da Fé - Km 10 - Itajubá - MG; Vice-Presidente - Anízio Carlos Pereira - CPF 310.714.656-00 - RG - M2189293 residente na Rua Cacilda Oliveira Rosa, 161 - Centro - Estiva - MG - CEP 37 542 - 000; Secretária - Maria de Fátima Rigotti de Godoy - RG MG 286.243 - CPF 285.651.856-72 - residente na Rua Cícero Rosa, 405/ Saúde - Pouso Alegre MG - CEP 37.550-000; Tesoureiro e Administrador da Casa de Oração Monsenhor Mauro Tommasini - Sebastião Onofre Faria, CPF 114.965.926-20 - RG M-286.564 SSPMG - residente na Rodovia BR 459- km 111- Bairro Chaves - Pouso Alegre - MG - CEP 37.550-000; Diretor de Patrimônio - José Carlos de Souza RG 1202294 - CPF 352 561 416-00 residente na Rua Kurth Wolf, 106 - São Judas - Ouro Fino MG - CEP 37.570-000 e Presidente do Conselho Fiscal - Francisco Martinho de Melo Junior - RG MG.13.711.920- CPF 010 405 706/82 residente na Rua Herculano Cobra, 623 - Centro - Borda da Mata MG - CEP 37.556-000. De nada mais a se tratar na reunião, mandou o Presidente que se encerrasse a mesma e para constar, lavrou-se esta ata que será assinada pelos presentes. Pouso Alegre, 30 de maio de 2014. (a) Maria de Rigotti de Godoy; (a) Tácito José de Andrade Coutinho; (a) Geraldo Inácio Pereira; (a) Sebastião Onofre Faria; (a) Onivaldo Bandoria; (a) Angela Maria Rosa Torres; (a) Anízio Carlos Pereira; (a) Mariângela Pereira Faria; (a) Francisco Martinho de Melo Junior; (a) Marcos Henrique dos Reis; (a) Marcia Ribeiro Torres; (a) Silvia Helena Gonçalves da Silva; (a) Luiz Antonio da Silva; (a) Everson Pereira Brandão; (a) Giovani José dos Santos.

Declaro para fins legais ser verdade que esta ata é cópia fiel do Livro de Atas - fls 26v e 27

Geraldo Inácio Pereira
Geraldo Inácio Pereira - Presidente





renovação carismática arquidiocesana
arquidiocese de pouso alegre

DECLARAÇÃO

Eu, Sebastião Onofre Faria, abaixo assinado, na condição de Tesoureiro e Administrador da Comunidade Javé Nissi, Declaro para os fins a que se fizerem necessários, que todos os membros da Diretoria e Conselho Fiscal da Comunidade Javé Nissi, estabelecida na Rodovia BR 459 – Km 111- CEP 37.550.000 – Bairro dos Chaves - Pouso Alegre -MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.640.855/0001-08, não são remunerados pelos cargos que exercem junto à Comunidade Supra referida.

Por ser verdade e para que a mesma surta os efeitos a que se destina, firmo a presente Declaração.

Pouso Alegre, 17 de junho de 2016.

Sebastião Onofre Faria – Tesoureiro/Administrador





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **COMUNIDADE JAVE NISSI**
CNPJ: 25.640.855/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 10:33:58 do dia 07/04/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/10/2016.

Código de controle da certidão: **6700.E780.9BE6.0559**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:


GERALDO INACIO PEREIRA

CPF: 77247442620 RG: 5252665/MG

Observações da(o) Escrivã(o) do Judicial:

CERTIDÃO REFERENTE AOS ÚLTIMOS DEZ ANOS, VÁLIDA POR 30 DIAS

POUSO ALEGRE, 09 de JUNHO de 2016 - 15:11:34


DEJAÍR NERI DE LIMA
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL



ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Certidão negativa emitida nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

A presente certidão abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal.

A presente certidão não abrange os processos distribuídos no Processo Judicial Eletrônico - PJE.

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.

ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM ORVIETO BUTTI

AV. DR. CARLOS BLANCO, 245 BAIRRO: SANTA RITA CEP: 37550000

POUSO ALEGRE - MINAS GERAIS






CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

ANIZIO CARLOS PEREIRA
CPF: 31071465600 RG: 2189293/MG

Observações da(o) Escrivã(o) do Judicial:
CERTIDÃO REFERENTE AOS ÚLTIMOS DEZ ANOS, VÁLIDA POR 30 DIAS

POUSO ALEGRE, 09 de JUNHO de 2016 - 15:14:29


DEJAÍR NERI DE LIMA
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL



ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

A presente certidão abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal.

A presente certidão não abrange os processos distribuídos no Processo Judicial Eletrônico - PJE.

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto n° 12/2010

FÓRUM ORVIETO BUTTI

AV. DR. CARLOS BLANCO, 245 BAIRRO: SANTA RITA CEP: 37550000
POUSO ALEGRE - MINAS GERAIS






CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:
ANIZIO CARLOS PEREIRA
CPF: 31071465600 RG: 2189293/MG

Observações da(o) Escrivã(o) do Judicial:
CERTIDÃO REFERENTE AOS ÚLTIMOS DEZ ANOS, VÁLIDA POR 30 DIAS

POUSO ALEGRE, 09 de JUNHO de 2016 - 15:13:13


DEJAÍR NERI DE LIMA
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL



ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Certidão negativa emitida nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

A presente certidão abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal.

A presente certidão não abrange os processos distribuídos no Processo Judicial Eletrônico - PJE.

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.

ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM ORVIETO BUTTI

AV. DR. CARLOS BLANCO, 245 BAIRRO: SANTA RITA CEP: 37550000
POUSO ALEGRE - MINAS GERAIS





CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA


CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

MARIA DE FATIMA RIGOTTI DE GODOY
CPF: 28565185672 RG: 286243/MG

Observações da(o) Escrivã(o) do Judicial:

CERTIDÃO REFERENTE AOS ÚLTIMOS DEZ ANOS, VÁLIDA POR 30 DIAS

POUSO ALEGRE, 09 de JUNHO de 2016 - 15:15:28


DEJAÍR NERI DE LIMA
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL



ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

A presente certidão abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal.

A presente certidão não abrange os processos distribuídos no Processo Judicial Eletrônico - PJE.

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.

ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto n° 12/2010

FÓRUM ORVIETO BUTTI

AV. DR. CARLOS BLANCO, 245 BAIRRO: SANTA RITA CEP: 37550000
POUSO ALEGRE - MINAS GERAIS






CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

MARIA DE FATIMA RIGOTTI DE GODOY
CPF: 28565185672 RG: 286243/MG

Observações da(o) Escrivã(o) do Judicial:
CERTIDÃO REFERENTE AOS ÚLTIMOS DEZ ANOS, VÁLIDA POR 30 DIAS

POUSO ALEGRE, 09 de JUNHO de 2016 - 15:16:06


DEJAÍR NERI DE LIMA
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL



ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Certidão negativa emitida nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

A presente certidão abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal.

A presente certidão não abrange os processos distribuídos no Processo Judicial Eletrônico - PJE.

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.

ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM ORVIETO BUTTI

AV. DR. CARLOS BLANCO, 245 BAIRRO: SANTA RITA CEP: 37550000
POUSO ALEGRE - MINAS GERAIS





CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

SEBASTIAO ONOFRE FARIA

CPF: 11496592620 RG: 286564/MG

Observações da(o) Escrivã(o) do Judicial:

CERTIDÃO REFERENTE AOS ÚLTIMOS DEZ ANOS, VÁLIDA POR 30 DIAS

POUSO ALEGRE, 09 de JUNHO de 2016 - 15:17:22

DEJAÍR NERI DE LIMA
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL



ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

A presente certidão abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal.

A presente certidão não abrange os processos distribuídos no Processo Judicial Eletrônico - PJE.

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto n° 12/2010

FÓRUM ORVIETO BUTTI

AV. DR. CARLOS BLANCO, 245 BAIRRO: SANTA RITA CEP: 37550000
POUSO ALEGRE - MINAS GERAIS





CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:


SEBASTIAO ONOFRE FARIA

CPF: 11496592620 RG: 286564/MG

Observações da(o) Escrivã(o) do Judicial:

CERTIDÃO REFERENTE AOS ÚLTIMOS DEZ ANOS, VÁLIDA POR 30 DIAS

POUSO ALEGRE, 09 de JUNHO de 2016 - 15:17:50


DEJAÍR NERI DE LIMA
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL



ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Certidão negativa emitida nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

A presente certidão abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal.

A presente certidão não abrange os processos distribuídos no Processo Judicial Eletrônico - PJE.

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.

ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM ORVIETO BUTTI

AV. DR. CARLOS BLANCO, 245 BAIRRO: SANTA RITA CEP: 37550000

POUSO ALEGRE - MINAS GERAIS





CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:


JOSE CARLOS DE SOUZA

CPF: 35256141600 RG: 1202294/MG

Observações da(o) Escrivã(o) do Judicial:

CERTIDÃO REFERENTE AOS ÚLTIMOS DEZ ANOS, VÁLIDA POR 30 DIAS

POUSO ALEGRE, 09 de JUNHO de 2016 - 15:18:34


DEJAÍR NERI DE LIMA
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL



ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

A presente certidão abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal.

A presente certidão não abrange os processos distribuídos no Processo Judicial Eletrônico - PJE.

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.

ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto n° 12/2010

FÓRUM ORVIETO BUTTI

AV. DR. CARLOS BLANCO, 245 BAIRRO: SANTA RITA CEP: 37550000

POUSO ALEGRE - MINAS GERAIS





CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

JOSE CARLOS DE SOUZA

CPF: 35256141600 RG: 1202294/MG

Observações da(o) Escrivã(o) do Judicial:

CERTIDÃO REFERENTE AOS ÚLTIMOS DEZ ANOS, VÁLIDA POR 30 DIAS

POUSO ALEGRE, 09 de JUNHO de 2016 - 15:19:32

DEJAIF NERI DE LIMA
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL



ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Certidão negativa emitida nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

A presente certidão abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal.

A presente certidão não abrange os processos distribuídos no Processo Judicial Eletrônico - PJE.

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.

ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM ORVIETO BUTTI

AV. DR. CARLOS BLANCO, 245 BAIRRO: SANTA RITA CEP: 37550000

POUSO ALEGRE - MINAS GERAIS





CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:


FRANCISCO MARTINHO DE MELO JUNIOR

CPF: 01040570682 RG: 13711920/MG

Observações da(o) Escrivã(o) do Judicial:

CERTIDÃO REFERENTE AOS ÚLTIMOS DEZ ANOS, VÁLIDA POR 30 DIAS

POUSO ALEGRE, 09 de JUNHO de 2016 - 15:21:45


DEJAÍR NERI DE LIMA
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL



ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

A presente certidão abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal.

A presente certidão não abrange os processos distribuídos no Processo Judicial Eletrônico - PJE.

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.

ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto n° 12/2010

FÓRUM ORVIETO BUTTI

AV. DR. CARLOS BLANCO, 245 BAIRRO: SANTA RITA CEP: 37550000

POUSO ALEGRE - MINAS GERAIS





CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA


CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

FRANCISCO MARTINHO DE MELO JUNIOR
CPF: 01040570682 RG: 13711920/MG

Observações da(o) Escrivã(o) do Judicial:

CERTIDÃO REFERENTE AOS ÚLTIMOS DEZ ANOS, VÁLIDA POR 30 DIAS

POUSO ALEGRE, 09 de JUNHO de 2016 - 15:22:27


DEJAÍR NERI DE LIMA
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL



ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Certidão negativa emitida nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

A presente certidão abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal.

A presente certidão não abrange os processos distribuídos no Processo Judicial Eletrônico - PJE.

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.

ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM ORVIETO BUTTI

AV. DR. CARLOS BLANCO, 245 BAIRRO: SANTA RITA CEP: 37550000
POUSO ALEGRE - MINAS GERAIS





CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:


GERALDO INACIO PEREIRA

CPF: 77247442620 RG: 5252665/MG

Observações da(o) Escrivã(o) do Judicial:

CERTIDÃO REFERENTE AOS ÚLTIMOS DEZ ANOS, VÁLIDA POR 30 DIAS

POUSO ALEGRE, 09 de JUNHO de 2016 - 15:10:38


DEJAÍR NERI DE LIMA
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL



ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

A presente certidão abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal.

A presente certidão não abrange os processos distribuídos no Processo Judicial Eletrônico - PJE.

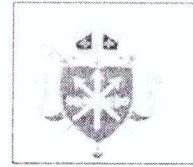
Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto n° 12/2010

FÓRUM ORVIETO BUTTI

AV. DR. CARLOS BLANCO, 245 BAIRRO: SANTA RITA CEP: 37550000
POUSO ALEGRE - MINAS GERAIS





ESTATUTOS DA COMUNIDADE JAVÉ NISSI ARQUIDIOCESE DE POUSO ALEGRE

JUSTIFICATIVA

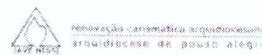
Considerando que:

A Renovação Carismática Católica (RCC) é uma graça de renovação no Espírito Santo com um caráter mundial e muitas expressões na Igreja Católica, mas não é nem uniforme, nem unificada. (...) É um fluxo de graça que permite que indivíduos e grupos se expressem em diferentes formas e maneiras de organizações e atividades, muitas vezes independentes umas das outras, em diferentes estágios e modos de desenvolvimento, com ênfases diferentes. No entanto, elas compartilham da mesma experiência fundamental e aderem aos mesmos objetivos gerais. Este modelo de relacionamentos independentes é encontrado em níveis diocesanos e nacionais, como também em nível internacional. (...) Em várias realidades, a RCC se organiza como um Movimento Eclesial, mas há também estruturas como Comunidades, Associações, Escolas de Evangelização, Estações de TV, Institutos Religiosos e Seminários, como também Editoras, Músicos, Missionários e Pregadores. Todos estes, embora não formalmente associados em uma estrutura específica, tem um perfil "carismático".

Novo Preâmbulo dos Estatutos do Escritório Internacional da RCC do movimento, que tem seus Estatutos de Serviço reconhecidos pela Santa Sé através do Decreto 1565/93 AIC-73 " Oficium Pro Laicis " , conforme o Cânon 116 do Código de Direito Canônico.



Handwritten signatures and initials in blue ink.



Capítulo I:

DA FUNDAÇÃO, DENOMINAÇÃO, CARISMA FUNDACIONAL
DA FUNDAÇÃO



Artigo 1º

A Renovação Carismática Católica, na Arquidiocese de Pouso Alegre – MG, se constitui como uma “ NOVA COMUNIDADE” , conforme a Exortação Pós-Sinodal *Vita Consecrata* n. 62 e será chamada “ COMUNIDADE JAVÉ NISSI” com sede na Casa de Oração Monsenhor Mauro Tommasini, Rodovia J.K – BR 459, km 111, Bairro dos Chaves, Pouso Alegre, na Comarca de Pouso Alegre, no Estado de Minas Gerais

§ 1- A Comunidade JAVÉ NISSI reconhece como seu fundador, Monsenhor Mauro Tommasini, membro do presbitério desta Arquidiocese, já falecido.

§ 2- Seu nome e inspiração vêm de Êxodo 17, 15, que serve como fundamento de sua espiritualidade: agir como Josué e rezar como Moisés.

§ 3 – A Comunidade JAVÉ NISSI participa da graça de renovação para a Igreja que é a Renovação Carismática Católica e mantém adequada comunhão com a Renovação Carismática do Brasil, através da participação de seus órgãos e instâncias de comunhão: Conselho Estadual e Conselho Nacional, participando efetivamente de seus programas e projetos, salvaguardando sua dimensão arquidiocesana.

§ 4– O território de atuação da Comunidade JAVÉ NISSI coincide com o território da Arquidiocese de Pouso Alegre, sendo, portanto, uma comunidade eclesial de direito arquidiocesano.

§ 5 – A Comunidade JAVÉ NISSI tem prazo, indeterminado de existência.

Artigo 2º

Sendo uma “ nova comunidade” a Comunidade JAVÉ NISSI é uma oportunidade de engajamento pastoral e realização da pertença eclesial, para todo fiel que dela participe efetivamente.

§ único – A expressão “ novas comunidades” , embora recente, tem se difundido largamente, para referir-se a uma forma associativa, em grande parte nova na Igreja, diferenciando-se das comunidades paroquiais, das comunidades eclesiais de base e das comunidades religiosas, bem como dos demais movimentos eclesiais. Elas podem derivar de novos movimentos ou neles se integrar, mas tem sua especificidade em relação a eles. A Exortação Pós-Sinodal *Vita consecrata* refere-se a novas expressões de vida consagrada (n.12) e novas formas de vida evangélica (n. 62), utilizando-se também a denominação



“ novas comunidades” . As “ novas comunidades” não figuram como tal no atual Código de Direito Canônico, embora tenham seus direitos e deveres nele fundamentados. As novas comunidades surgem como agregação de fiéis, por iniciativa própria dos leigos, ou, em alguns casos, por algum sacerdote dirigida aos leigos. Algumas, com o passar do tempo, recebem aprovação diocesana, na condição de associação de fiéis, através de decreto do bispo da diocese onde se deu a fundação. (CNBB, Subsídios Doutrinais n. 3 – Igreja Particular, Movimentos Eclesiais e Novas Comunidades, n. 25).

DO CARISMA FUNDACIONAL

Artigo 3º

A Comunidade JAVÉ NISSI, a partir de seu fundador, tem como carisma:

O serviço arqui-diocesano de evangelização e formação, a partir da experiência de Pentecostes e a promoção da “ Vida no Espírito” , para a renovação da Igreja Particular de Pouso Alegre, pela renovação de seus membros.

§ 1 – A experiência de Pentecostes constitui o parâmetro para a experiência que chamamos de batismo no Espírito Santo. Experiência narrada também em outros textos dos Atos dos Apóstolos e sempre acompanhada de manifestações de ordem carismáticas, como louvor, línguas, profecias (Atos 2,4; 10,46; 19,6).

§ 2 – A experiência do batismo no Espírito Santo é um princípio. É preciso continuar viver a vida no Espírito e crescer. Esta “ vida nova” é constituída na busca sincera da santidade e no compromisso e engajamento missionário de anúncio e transformação da realidade social, exigindo para tanto uma comunidade fraterna que envolve os fiéis em um novo relacionamento, um mútuo dar e receber do dom do Espírito, que está em todos.

Artigo 4º

A Comunidade JAVÉ NISSI não possui Regras de Vida, a experiência de Pentecostes constitui sua identidade e espiritualidade e os compromissos de seus membros se efetivam a partir desta mesma experiência.

DOS OBJETIVOS

Artigo 5º

A Comunidade JAVÉ NISSI, como “ nova comunidade” na Arquidiocese de Pouso Alegre, em sua vivência do “ ser Igreja” , com características e identidade própria, e consciente de





ser uma expressão da graça de renovação no Espírito Santo nesta Igreja Particular, tem por objetivos:

1. Promover a conversão, pessoal, madura e contínua ao Nosso Senhor Jesus Cristo através das Assembléias de Oração (Grupos de Oração), Pequenos Grupos, Casas de Formação, Casas de Missão e dos Serviços e Ministérios organizados;
2. Evangelizar, no poder do Espírito Santo, dos que não professam uma fé e dos que se dizem católicos, mas não praticam sua religião, como também da cultura e das estruturas da sociedade, em adequada comunhão com os projetos e programas da Igreja Particular de Pouso Alegre;
3. Implementar um serviço de formação permanente como serviço à Igreja Particular de Pouso Alegre;
4. Buscar a santificação, através da abertura e receptividade ao Espírito Santo e de uma autêntica vida de oração e adoração;
5. Cooperar com a edificação da Igreja presente na Arquidiocese de Pouso Alegre, através dos dons espirituais ou carismas e da formação permanente dos fiéis e agentes de pastoral;
6. Procurar a renovação da Igreja Particular de Pouso Alegre, através da renovação de seus membros, em cooperação com organismos e serviços pastorais que fazem da Igreja em Pouso Alegre " uma Igreja viva" ;
7. Integrar os carismas na vida pastoral da Igreja Arquidiocesana;
8. Organizar comunidades participativas, acolhedoras, marianas e missionárias, que expressem a experiência de Pentecostes;
9. Fomentar a fundação e organização das Casas de Formação em cada cidade da Arquidiocese;
10. Buscar a transformação da realidade social através da participação ativa nos projetos de inclusão e de promoção da cidadania.

Capítulo II
DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 6º



A partir do carisma fundacional, de sua identidade e para a consecução de seus objetivos, a Comunidade JAVÉ NISSI se constitui como uma REDE DE COMUNIDADES.

§ único – A Comunidade JAVÉ NISSI organiza-se em:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Permanente;
- c) Conselho Pastoral;
- d) Diretoria da Comunidade;
- e) Conselho Fiscal
- f) Setores;
- g) Ministérios e Serviços;
- h) Comunidades Locais;
- i) Casa de Oração Monsenhor Mauro Tommasini.



DA ASSEMBLEIA DO GERAL

Artigo 7º

A Assembleia Geral é o órgão soberano da Comunidade JAVÉ NISSI, cujas deliberações deverão ser acatadas por todos seus membros.

§ 1 – A Assembleia Geral é constituída pelo Conselho Permanente e o Conselho Pastoral, quando reunidos em assembleia.

§ 2 – A Assembleia Geral se reunirá 3 (três) vezes por ano ordinariamente e extraordinariamente por convocação do Conselho Permanente.

DO CONSELHO PERMANENTE

Artigo 8º

O Conselho Permanente é o guardião do carisma fundacional da Comunidade JAVÉ NISSI e responsável pela comunhão, articulação, integração, governo e unidade de seus membros efetivos e participantes, das Comunidades de Renovação que constituem a "rede de comunidades" JAVÉ NISSI e as demais expressões reconhecidas.

Artigo 9º

O Conselho Permanente é constituído pelo Moderador da Comunidade JAVÉ NISSI, enquanto estiver na função, pela Diretoria da Comunidade JAVÉ NISSI e pelos Coordenadores Setoriais.





§ 1 – Os membros do Conselho Permanente têm mandato de 5 (cinco) anos, sendo que a recondução obedece os critérios de eleição para a Diretoria e Coordenadores de Setores, conforme Artigo 12º, § 2 e Artigo 15, § 3.

§ 2 – Os membros do Conselho Permanentes devem ser membros efetivos (comprometidos) da Comunidade JAVÉ NISSI, com participação de no mínimo 10 (dez anos) e obedecido os critérios estabelecidos pela Igreja para o exercício de funções eclesiais.

§ 3 - As causas que determinam o afastamento de um membro do Conselho Permanente estão vinculadas ao testemunho público não condizente com a vida no Espírito, ao empenho e participação na consecução dos objetivos da Comunidade JAVÉ NISSI e ao abandono da fé.

§ 4 – O Senhor Arcebispo Metropolitano de Pouso Alegre é membro nato e autoridade máxima do Conselho Permanente da Comunidade JAVÉ NISSI

§ 5 – O Senhor Arcebispo se fará representar no Conselho Permanente através de um DELEGADO, com provisão própria.

§ 6 – O DELEGADO do Arcebispo Metropolitano de Pouso Alegre no Conselho Permanente exercerá a função de diretor espiritual e assistente eclesiástico da Comunidade JAVÉ NISSI.

§ 7 – O Conselho Permanente indicará um representante para o Conselho Arquiocesano de Pastoral, entre seus membros, com um mandato de dois anos.

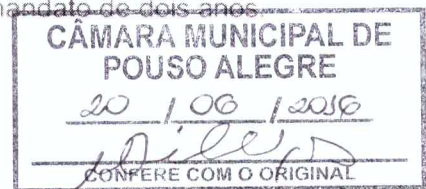
DO MODERADOR

Artigo 10º

O MODERADOR da Comunidade JAVÉ NISSI é identificado e reconhecido como o mais próximo da experiência do Fundador, sendo o responsável pela complementação da fundação da Comunidade JAVÉ NISSI.

§ 1 – O MODERADOR será o coordenador do Conselho Permanente e da Assembleia Geral, até sua renúncia ou impedimento.

§ 2 – Após sua renúncia ou impedimento, será extinta a função e a coordenação do Conselho Permanente e do Conselho pastoral passará ser exercida pelo Presidente da Comunidade JAVÉ NISSI.



Handwritten signature and initials in the right margin.





DO CONSELHO PASTORAL

Artigo 11º

O Conselho Pastoral, em comunhão com o Conselho Permanente, é responsável pela realização dos objetivos e missão da Comunidade JAVÉ NISSI.

§ único – O Conselho Pastoral é formado pelos Coordenadores e vice Coordenadores dos Setores da Comunidade JAVÉ NISSI, pelos Coordenadores de Ministérios e pelos Coordenadores dos Serviços.

DA DIRETORIA

Artigo 12º

O Conselho Pastoral elegerá uma Diretoria para a administração a Comunidade JAVÉ NISSI, composta de:

- a) Presidente da Comunidade JAVÉ NISSI
- b) Vice – Presidente
- c) Secretário
- d) Tesoureiro
- e) Diretor de Patrimônio
- e) Administrador da Casa de Oração Monsenhor Mauro Tommasini



§ único – Os membros da Diretoria deverão ser membros efetivos da Comunidade JAVÉ NISSI (compromissados), com no mínimo de 10 (dez) anos de participação e obedecido os critérios estabelecidos pela Igreja para o exercício de funções eclesiais.

DAS ELEIÇÕES E CARGOS

Artigo 13º

A eleição para a Diretoria da Comunidade JAVÉ NISSI será realizada por voto aberto, pela Assembleia Geral para um mandato de 5 (cinco) anos, podendo ser reconduzida por 2 (dois) mandatos.

§ 1 – O Presidente da Comunidade JAVÉ NISSI será indicado pelo Senhor Arcebispo Metropolitano entre os eleitos para a Diretoria.

§ 2 – O Presidente representará legalmente a entidade em juízo e fora dele, com capacidade de exercer direito e assumir obrigações em nome da mesma entidade, inclusive



outorgar procuração, se e quando necessário e suas funções são as próprias do cargo, conforme o direito vigente e uso comum das Associações.

§ 3 – Após a indicação do Presidente da Comunidade JAVÉ NISSI, pelo Senhor Arcebispo Metropolitano, os demais cargos serão preenchidos conforme orientação da Assembleia Geral.

§ 4 – O Administrador da Casa de Oração Monsenhor Mauro Tommasini exercerá concomitantemente a função de Tesoureiro, cujas funções, atribuições e poderes são próprias do cargo.

§ 5 – Os cargos da Diretoria são exercidos conforme o direito vigente e uso comum das Associações.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 14º

O Conselho fiscal será composto de três (3) membros titulares e três (3) suplentes eleitos, por escrutínio secreto, pelo Conselho Pastoral.

§ 1 - Poderá ser eleito qualquer membro do Conselho Permanente ou do Conselho Pastoral, excluindo-se aqueles que já ocupam algum cargo de Diretoria.

§ 2 - O mandato do Conselho Fiscal será de 2 (dois anos) com início no ano fiscal.

§ 3 - O quorum mínimo para as eleições do Conselho Fiscal é de 70% (setenta por cento) do Conselho Pastoral, sendo considerados eleitos os seis mais votados, os três (3) primeiros como titulares e os demais (três) como suplentes.

DOS SETORES

Artigo 15º

Para melhor acompanhar, formar, incentivar, coordenar e governar, a Comunidade JAVÉ NISSI é dividida em SETORES obedecendo a critérios de facilidade de comunicação e proximidade das Comunidades.

§ 1 – A divisão de Setores não obedece necessariamente à divisão de Setores Pastorais da Arquidiocese de Pouso Alegre, embora se aproxime dela.

§ 2 – Os Coordenadores e Vice Coordenadores dos Setores serão escolhidos, pelo Conselho Permanente, entre os indicados pelos Coordenadores e Vice Coordenadores das Comunidades Locais dos respectivos Setores, reunidos em Assembleia e através de voto aberto.





§ 3 – O mandato dos Coordenadores e Vice Coordenadores dos Setores será de 5 (cinco) anos, com uma recondução.

§ 4 – Os critérios para a escolha dos Coordenadores e Vice Coordenadores dos Setores são os mesmos utilizados para o Conselho Permanente.

§ 5 – Os Coordenadores Setoriais constituirão os Conselhos Setoriais, compostos pelos Coordenadores das Comunidades do referido setor, para melhor desempenharem suas funções.

DOS MINISTÉRIOS E SERVIÇOS

Artigo 16º

Os Ministérios são a forma concreta de levar a cabo a missão, assim como o modo, o estilo e a maneira de cumprir o encargo, realizar e atender as exigências da missão da Comunidade JAVÉ NISSI.

§ 1 – Os Ministérios são entendidos como serviços permanentes de evangelização e formação de segmentos da sociedade, como, por exemplo, a juventude, a família, as crianças, a promoção humana, a conscientização política, a evangelização nos Grupos de Oração, etc.

§ 2 – Os serviços atendem realidades específicas, como, namorados e noivos, encarcerados, etc.

§ 3 – Tanto os Ministérios quanto os Serviços são constitutivos da Comunidade JAVÉ NISSI e são organizados conforme as necessidades determinadas pela missão, não existindo um número determinado.

§ 5 – Os Coordenadores dos Ministérios e Serviços são escolhidos e nomeados pelo Conselho Permanente.



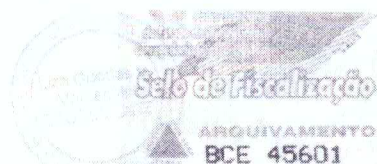
Capítulo III:

DAS COMUNIDADES LOCAIS

Artigo 17º

A Comunidade JAVÉ NISSI é uma "rede de comunidades" que se organizam nas cidades e são chamadas de "Comunidades Locais". Estas comunidades, inspiradas pelos Documentos da Igreja, surgem como resposta válida às exigências da evangelização. Nas "Comunidades Locais" temos um meio privilegiado para a Nova Evangelização e para





chegar a que os batizados vivam como autênticos discípulos e missionários de Cristo. (Documento de Aparecida n. 180 e 307)

§ 1 – A Igreja reconhece “ a possibilidade de diversas formas de vida comunitária, integração e associação dos fiéis, sem querer impor um único modelo de comunidade eclesial” . Neste sentido, o que se está buscando é a formação de “ comunidades de dimensões humanas” que possibilitem “ relações pessoais e fraternas” , já que nas paróquias, especialmente urbanas “ o anonimato” tem produzido comunidades frias e impessoais (cf. CNBB Doc 54 n. 278 e 280).

§ 2 – O Documento de Puebla (n. 629) constatou que as pequenas comunidades, permitem ao povo chegar a um conhecimento maior da Palavra de Deus, ao compromisso social em nome do Evangelho, ao surgimento de novos serviços leigos e à educação da fé dos adultos. (cf. Documento de Aparecida n. 178).

§ 3 – “ Nossos fiéis procuram comunidades cristãs, onde sejam acolhidos fraternalmente e se sintam valorizados, visíveis e eclesialmente incluídos. É necessário que nossos fiéis se sintam realmente membros de uma comunidade eclesial e corresponsáveis em seu desenvolvimento. Isso permitirá maior compromisso e entrega em e pela Igreja” . (Documento de Aparecida n. 226 b)

§ 4 – As Comunidades Locais constituem a célula básica da Comunidade JAVÉ NISSI, sendo sua expressão mais visível e meio eficaz de seu crescimento e realização de seus objetivos.

§ 5 – As Comunidades Locais devem manter laços de comunhão com a Paróquia, em cujo território estão localizadas, numa abertura ao serviço e cooperação, participando, através de um representante, do Conselho Pastoral Paroquial (CPP).

§ 6 – O Pároco ou Administrador Paroquial, da Paróquia onde a Comunidade Local se insere, é membro convidado do Conselho da Comunidade, podendo aí exercer seu ministério de pastoreio, orientação e animação eclesial.

§ 7 – As Comunidades Locais devem expressar claramente os critérios de eclesialidade descritos na Christifideles Laici nº 30.

Artigo 18º

As Comunidades Locais sendo presenças e extensões da Comunidade JAVÉ NISSI onde se encontram, são instituídas e fundadas pelo Conselho Permanente (ou com seu consentimento) com o qual deverão estar em obediência e manter a comunhão.

§ 1 – A fundação ou instituição das Comunidades Locais é determinada pela necessidade da missão, podendo existir mais de uma Comunidade por Paróquia.





§ 2 – As Comunidade Locais que formam a Rede de Comunidades serão constituídas como Associações possuindo CNPJ próprio, e vinculando-se a Comunidade JAVÉ NISSI, através de seus Estatutos Sociais.

§ 3 – As Comunidades Locais contribuirão para a manutenção da Comunidade JAVÉ NISSI, com uma prestação mensal, cujo valor será estabelecido pela Assembleia Geral a cada ano.

Artigo 19º

As Comunidades Locais, que têm como elementos constitutivos:

- a) Conselho da Comunidade (Núcleo de Líderes);
- b) Ministérios e Serviços;
- c) Pequenos Grupos;
- d) Assembleias de Oração (Grupos de Oração);
- e) Casas de Formação e Casas de Missão;
- f) Oratório.



DO CONSELHO DAS COMUNIDADES LOCAIS (NÚCLEO DE LÍDERES)

Artigo 20º

As Comunidades Locais serão coordenadas por um Conselho da Comunidade formado pelo: Coordenador e Vice Coordenador da Comunidade, Pároco ou Administrador Paroquial da Paróquia onde a Comunidade está inserida, coordenadores dos Ministérios organizados na Comunidade, Coordenadores dos Serviços organizados na Comunidade e o Núcleo de Coordenação da Casa de Formação (onde existir), conforme o Estatuto e organização de cada uma delas.

§ 1 – As funções no Conselho da Comunidade serão exercidas por membros efetivos da Comunidade JAVÉ NISSI.

§ 2 – As eleições para os cargos da diretoria de cada Comunidade Local, prazos, competências e mandato, obedecem aos seus estatutos próprios.

§ 3 – Os Conselhos das Comunidades Locais estarão sob a supervisão e acompanhamento do Conselho Permanente.

§ 4 – O Coordenador e o Vice-Coordenador do Conselho da Comunidade de Renovação serão os representantes da Comunidade JAVÉ NISSI no CPP da Paróquia onde está inserida, caso sejam requisitados.



DOS MINISTÉRIOS E SERVIÇOS DAS COMUNIDADES LOCAIS

Artigo 21º

Os Ministérios e Serviços organizados na Comunidade JAVÉ NISSI, conforme Artigo 14º, estão presentes nas Comunidades Locais, como forma concreta de levar a cabo a missão da própria Comunidade.

§ único – As coordenações dos Ministérios e Serviços das Comunidades Locais obedecerão aos Estatutos próprios de cada Comunidade Local.

DOS PEQUENOS GRUPOS E ASSEMBLÉIAS DE ORAÇÃO (GRUPOS DE ORAÇÃO)

Artigo 22º

Os Pequenos Grupos são reuniões semanais de pessoas de diversas idades que acontecem nas casas, garagens, varandas ou outros lugares previamente arranjados, onde um líder (ou dois) que passou pelo processo de formação básica e está sendo discipulado e acompanhado promove a oração e a partilha.

§ 1 – Essas reuniões semanais são organizadas, orientadas e consolidadas por uma reunião semanal com os LÍDERES DOS PEQUENOS GRUPOS, onde recebem orações, ajuda, instruções e partilham o crescimento das pessoas que lhes foram confiadas.

§ 2 – O alvo dos Pequenos Grupos é a comunhão fraterna e a solidariedade, assistência nas necessidades, a formação da Comunidade e a implantação do Reino de Deus.

§ 3 – Busca fundamentalmente a vida no Espírito na experiência de uma COMUNIDADE através: (1) da adesão à Jesus Cristo pela ação do Espírito (fé experimentada); (2) da fraternidade (relacionamento – identificação – partilha) e (3) da solidariedade (“ não havia necessitados entre eles”).

Artigo 23º

As Assembléias de Oração ou Grupos de Oração são reuniões abertas, com número indeterminado de participantes, onde a evangelização fundamental (querigma) acontece. São duas as finalidades: (a) Testemunho público e evangelização de novos, visando a formação de futuros Pequenos Grupos; (b) Celebração e Louvor dos Pequenos Grupos que devem ser reunidos nestas Assembléias se constituindo o lugar próprio para o exercício dos ministérios comunitários e carismas e sendo assim expressão da Comunidade de Renovação.

§ único – As Assembleias de Oração são “ um ambiente propício para a ação do Espírito Santo, para a glorificação de Deus, para viver a fraternidade, para animar na oração, para fundamentar processos de





formação na fé e para fortalecer o exigente compromisso de ser apóstolos na sociedade de hoje. São lugares de experiência cristã e evangelização que, em meio à situação cultural que nos afeta, secularizada e hostil à Igreja, se fazem muito mais" necessárias. (Documento de Aparecida n. 308)

DAS CASAS DE FORMAÇÃO

Artigo 24º

O texto do Atos dos Apóstolos diz que o Espírito Santo, no dia de Pentecostes, encheu toda CASA onde eles estavam (cf. Atos 2,2) e ainda que na CASA de Cornélio o mesmo Espírito foi derramado quando S. Pedro pregava o Evangelho (Atos 10, 24-48). Os cristãos tinham o hábito de se reunirem nas CASAS para "partir o pão" e fomentar a convivência fraternal (cf. Atos 2, 46) e S. Paulo várias vezes se referem às pessoas cujas CASAS os cristãos se reuniam. A CNBB no Documento 54 fala de "outros centros de ação pastoral", é neste sentido que existem as Casas de Formação, promovendo uma diversificação de opções de missão, acolhimento e formação.

§ único – Escolheu-se o nome CASA DE FORMAÇÃO para dar a dimensão da cooperação e ajuda da casa para a formação da Comunidade Local na medida em que ela é o "espaço" da comunidade, o lugar onde a Renovação Carismática Arquidiocesana, Comunidade JAVÉ NISSI, acontece.

Artigo 25º

As Casas de Formação não substituem as paróquias que, por sua "dimensão teológica", permanecem como referência da missão. As Casas de Formação são os lugares onde as Comunidades Locais se reúnem para louvar, partilhar, viver a comunhão fraterna, onde as lideranças são formadas e onde os diversos serviços e ministérios das Comunidades são exercidos, a partir de sua identidade e especificidade. (cf. Documento de Aparecida n. 313)

§ 1 – São "centros de irradiação da vida em Cristo" e "calorosos espaços de oração comunitária" que alimentam "o fogo de um ardor incontido" e tornam possível "um atraente testemunho" "para que o mundo creia". (Documento de Aparecida n. 362)

§ 2 – São parte integrante da Comunidade Local, sendo um serviço da própria e não superiores a ela, sendo uma referência e um "espaço para efetivar sua vivência da fé e acolher aqueles que o Senhor lhe acrescenta a cada dia".

§ 3 – As Casas de Formação mantêm comunhão com as Paróquias onde estão situadas, não substituindo as atividades paroquiais próprias, mas sendo complementar às.





informando de suas atividades previamente e abrindo suas dependências para atividades paroquiais, quando previamente agendadas.

§ 4 As Casas de Formação têm duas dimensões fundamentais, que servem de orientação para sua atuação:

- a) Acolhimento
- b) Anúncio (Missão)



Artigo 26º

As Casas de Formação são instituídas e supervisionadas pelo Conselho Permanente da Comunidade JAVÉ NISSI, através do Ministério para Casas de Formação, com a qual devem manter a comunhão e estar em obediência.

§ 1 – Serão coordenadas por um Núcleo de Coordenação nomeado pelo Conselho da Comunidade Local da qual faz parte.

§ 2 – A organização das Casas de Formação deverá obedecer ao Projeto “ Casas de Formação” da Comunidade JAVÉ NISSI

DAS CASAS DE MISSÃO

Artigo 27º

As Casas de Missão são extensões das Casas de Formação e são organizadas conforme a necessidade missionária e para facilitar a presença da Comunidade Local em certas áreas da cidade. Seu funcionamento e organização são estabelecidos pelo Conselho da Comunidade Local.

DO ORATÓRIO

Artigo 28º

As Casas de Formação podem possuir uma Oratório para a “Conservação da Santíssima Eucaristia” nos oratórios de suas Casas de Formação, conforme cânon 934 §1, 2º e §2, cânon 938 e cânon 1223, autorizada pelo Senhor Arcebispo Metropolitano de Pouso Alegre, D. Ricardo Pedro, em 11 de setembro de 2009, sob as seguintes condições:

1º. Que a Comunidade Local, a quem pertence à Casa de Formação, seja madura, estável e possua líderes responsáveis e de testemunho público;

2º. Que a Casa de Formação seja adequada e instalada em imóvel compatível às suas atividades e não esteja em fase de instalação;



3º. Que o local onde fica o Oratório, onde permanecerá a Santíssima Eucaristia, seja digno e tenha toda a segurança possível;

4º. Que seja destacado um membro compromissado da Comunidade JAVÉ NISSI, residente no município onde se localiza o oratório, idôneo e de bom testemunho público, para ser o responsável local pela guarda da capela do Santíssimo Sacramento.

5º. Que o padre nomeado pelo Senhor Arcebispo Metropolitano, como Assessor Eclesiástico e Diretor Espiritual da Comunidade JAVÉ NISSI, seja também responsável pela " Conservação da Santíssima Eucaristia" nas Casas de Formação e por sua entronização.

6º. A entronização da Santíssima Eucaristia para a conservação, nas Casas de Formação, ocorrerá ao final de uma missa celebrada pelo padre Assessor Eclesiástico e Diretor Espiritual da Comunidade JAVÉ NISSI, com os membros responsáveis pela Comunidade local, somente.

Capítulo IV

DOS MEMBROS EFETIVOS, PARTICIPANTES E OUTRAS EXPRESSÕES

Artigo 29º

Existem dois tipos de membros na Comunidade JAVÉ NISSI: os participantes e os membros efetivos. São considerados membros efetivos da Comunidade JAVÉ NISSI, aqueles que se identificam como seu carisma fundante e se comprometem com seus objetivos exercendo as funções de liderança e missão, realizando assim sua pertença eclesial (vocação batismal) e seu engajamento pastoral (missão da Igreja), independentemente da instância de participação.

§ 1 – O engajamento na Comunidade JAVÉ NISSI é uma resposta a uma vocação (resposta vocacional) sendo seus membros efetivos convidados a um compromisso público realizado em ato religioso próprio, denominado " Celebração do Compromisso" .

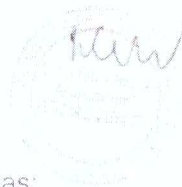
§ 2 – Os compromissos de pertença dos membros são efetivados nas Comunidades Locais, que formam a rede de comunidades Comunidade JAVÉ NISSI.

§ 3 – Os participantes da Comunidade JAVÉ NISSI que desejarem efetivar o " Compromisso" , devem fazer o " Caminho de Formação" , com 4 (quatro) Retiros e terem, pelo menos, 3 (três) anos de perseverança na Comunidade Local.

Artigo 30º

A pertença das Comunidades Locais e de seus membros efetivos na Comunidade JAVÉ NISSI é realizada pela:





- a) Presença participativa nas Reuniões Qualificadas;
- b) Participação nas Formações próprias da Comunidade JAVÉ NISSI e obediência aos seus conteúdos;
- c) Preservação da identidade e objetivos da Comunidade JAVÉ NISSI;
- d) Engajamento, participação responsável e compromissada da Comunidade Local e de seus membros nos projetos e planos da Comunidade JAVÉ NISSI;
- e) Contribuição financeira, mensal, estabelecida pela Assembleia Geral a cada ano.

§ único – As Comunidades de aliança ou de vida, Associações e qualquer outro tipo de organização, para serem reconhecidas como participantes da Comunidade JAVÉ NISSI, deverão manter vínculo estatutário com a mesma e sendo por ela reconhecidas, supervisionadas e orientadas e deverão assumir o compromisso de: a) participar efetivamente na consecução dos objetivos da entidade, engajando-se em seus projetos e planos; b) participação nas formações gerais promovidas pela Comunidade JAVÉ NISSI; c) contribuição financeira, mensal, estabelecida pela Assembleia Geral a cada ano.

Capítulo V

DO PATRIMÔNIO E RENDAS

Artigo 31º

A cada ano será feito um levantamento patrimonial, pela Tesouraria, para apresentação a Assembleia Geral e Conselho Fiscal, onde serão registradas as aquisições, as doações e as baixas do patrimônio.

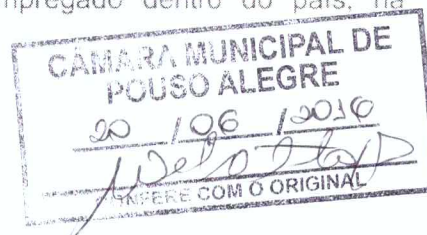
Artigo 32º

Constitui renda da Associação as contribuições, as doações, as taxas de cursos, os resultados financeiros da Livraria, as rendas provenientes dos eventos, o aluguel da Casa de Oração e outros imóveis que vier a possuir e outras rendas não previstas.

§ 1 – A contribuição mensal devida será definida a cada ano pela Assembleia Geral, conforme Artigo 16º, § 3.

§ 2 – O numerário produzido pelo patrimônio será empregado dentro do país, na persecução dos seus objetivos.

Artigo 33º



A extinção acarretará efeitos civis de sua desconstituição com o cancelamento do Registro Civil de Pessoas Jurídica na Comarca

§ Único – Extinta a entidade seus bens serão destinados conforme o Senhor Arcebispo Metropolitano de Pouso Alegre.

Capítulo VI:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 34º

O Arcebispo Metropolitano zelará pela observância da pureza da doutrina católica e pelo cumprimento dos seus objetivos, e com paternal advertência e penas aos seus desvios.

Artigo 35º

Os contratos onerosos e os assinados com responsabilidade de pagamento, somente os bens da entidade é que responderão por eles; nem solidária nem subsidiariamente os bens particulares dos membros efetivos, do Conselho Permanente e da Diretoria em qualquer nível de participação da entidade serão responsáveis para seu cumprimento.

Artigo 36º

Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Permanente com a presença do Arcebispo Metropolitano e ou seu Delegado.

Artigo 37º

O ano social coincide com o ano civil.

Artigo 38º

O presente Estatuto entra em vigor imediatamente após sua aprovação.

Aprovado

Declaro ter sido o presente Estatuto discutido e aprovado na Assembleia do dia 23/02/2013.

+ Dom Ricardo Pedro Chaves Pinto Filho O.Fraem
Arcebispo Metropolitano

Joaquim M. Ferreira Filho
CRC-MG 23.325 - OAB-MG 13.177

Pouso Alegre 23 de novembro de 2012

Joaquim M. Ferreira Filho
O SENHOR É MINHA BANDEIRA



RTD e PJ de Pouso Alegre
 Registro de Títulos e Documentos e Civil das
 Pessoas Jurídicas de Pouso Alegre
 CNPJ: 20.384.954/0001-52
 Rua Adolfo Olinto, n. 59 - Centro
 Fone: (35)3425-9911
 Alex do Carmo Sales Martha - Oficial
 PROTOCOLO Nº 61919
 REG Nº 934 - LIV A-22 - PÁG 28 -AV Nº 3
 Pouso Alegre, MG, 16 de julho de 2013.
 Liza Guedes Vilhena Marcachini - Escrevente

		Total
151.41	49.57	200.98



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

REGISTRO GERAL N.º 2.189.293

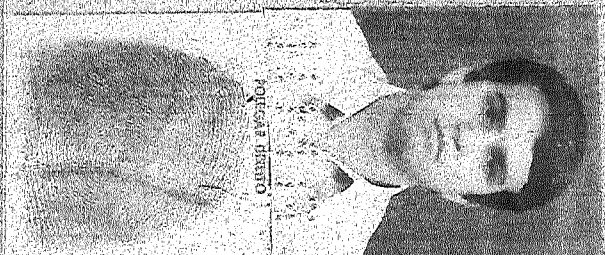
NOME ANILTO CARLOS PEREIRA

FILIAÇÃO Jaime Pereira de Andrade
Maria Helena de Andrade

DATA DE NASCIMENTO 27.08.1959
05.09.1979

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

COORDENADORIA DE IDENTIFICACAO



ASSINATURA DO PORTADOR

ANILTO CARLOS PEREIRA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CIC

NASCIMENTO 27.08.59

INSCRICAO NO CPF 310 714 656 00

CONTRIBUINTE ANILTO CARLOS PEREIRA

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICO-FISCAIS

CARTAO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVANTO DE INSCRICAO NO CADASTRO DE PESSOAS FISCAIS

VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

ANILTO CARLOS PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE
POUSO ALEGRE

27 de 06 / 2016

CONFERE COM O ORIGINAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1078007810

NOME
SEBASTIAO ONOFRE FARIA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
M286564 SSP MG

CPF 114.965.926-20 DATA NASCIMENTO 16/02/1950

FILIAÇÃO
SEBASTIAO ONOFRE PEREIRA
ASTROGILDA ALMEIDA PEREIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO 01160656586

VALIDADE 30/01/2020

1ª HABILITAÇÃO 18/09/1970

PROIBIDO PLASTIFICAR
1078007810

OBSERVAÇÕES
A

Sebastião Onofre Faria
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
POUSO ALEGRE, MG

DATA EMISSÃO
02/02/2015

Anderson Alcântara
ASSINATURA DO EMISSOR

Anderson Alcântara
S/A - Nela
Diretor Detran / MG 55504849548
MG467438617

DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE
POUSO ALEGRE
27 / 06 / 2016
Medeiros
CONFERE COM O ORIGINAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
 MARIA DE FATIMA RIGOTTI DE GODOY

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 M286273 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
 285.651.856-72 10/07/1954

FILIAÇÃO
 VICENTE GOMES DE GODOY
 CARMELA RIGOTTI DE GODOY

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO VALIDADE 1º HABILITAÇÃO
 02110959005 22/09/2015 29/11/2001



VALIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 357283951

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

Fatima Rigotti

LOCAL DATA EMISSÃO
 POUSO ALEGRE, MG 15/10/2010

ASSINATURA DO EMISSOR
 Oliveira Santiago Maciel 40100880426
 Chef. Detran / MG MG982819137

PROIBIDO PLASTIFICAR
 357283951

CÂMARA MUNICIPAL DE
 POUSO ALEGRE
 27/10/2010
[Signature]
 CONFERE COM O ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE
POUSO ALEGRE
27/10/2016
[Assinatura]
CONFERE COM O ORIGINAL

956663676
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
PROIBIDA PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
E INFRAESTRUTURA NACIONAL DE TRANSPORTES

NOBRE: JOSE CARLOS DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR: SSP / MG
CPF: 352.561.416-00
DATA NASCIMENTO: 30/07/1959

RUAGÃO: BERNARDINO FERREIRA DE SOUZA
SEBASTIANA FRANCILINA DE SOUZA

PERMISSÃO: ACC
CATEGORIA: A/B

Nº REGISTRO: 00802642515
VALIDADE: 18/06/2019
1ª HABILITAÇÃO: 28/08/1987

OBSERVAÇÕES:

LOCAL: OURO FINO, MG
DATA EMISSÃO: 23/06/2014

Assinatura do Portador: *[Assinatura]*
Assinatura do Emissor: *[Assinatura]*

Endereço: Avenida Silveira Martins, 41065764560
Bairro: Distrito Alt. MG454419422

PROIBIDA PLASTIFICAR
956663676



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: MG-13.711.920 DATA DE EMISSÃO: 14/08/2001

NOME: FRANCISCO MARTINHO DE MELO JUNIOR

FILIAÇÃO: FRANCISCO MARTINHO DE MELO EMILIA DE MELO

NATALIDADE: BORDA DA MATA-MG DATA DE NASCIMENTO: 30/7/1934

DOC. ORIGEM: CAS. LV-19 FL-86 BORDA DA MATA-MG

CPF: 010405706-82

ASSINATURA DO DETENTOR

1. VIA

PII-2160

LEI Nº 112 DE 29/09/85

CÂMARA MUNICIPAL DE
POUSO ALEGRE
27/06/2016
CONFERE COM O ORIGINAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
GERALDO INACIO PEREIRA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
M5252665 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
772.474.426-20 08/09/1969

FILIAÇÃO
FRANCISCO MATIS
PEREIRA
MAURA DE OLIVEIRA
PEREIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
[REDACTED] [REDACTED] B

Nº REGISTRO
00432897632

VALIDADE
13/03/2019

1º HABILITAÇÃO
30/11/1988

OBSERVAÇÕES

CONTÉM O ORIGINAL
21/03/2014
CÂMARA MUNICIPAL DE
POUSO ALEGRE

Geraldo Inácio Pereira

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITAJUBA, MG

DATA EMISSÃO
21/03/2014

[Signature] Oliveira Santiago Muelel 47961215186
Diretor Detran - MG MG449227650
ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN - MG (MINAS GERAIS)

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
900678690

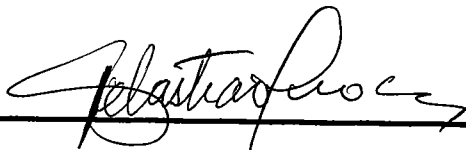
PROIBIDO PLASTIFICAR
900678690

INTERPRINT LTDA.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a Comunidade Javé Nissi - CNPJ: 25.640.855/0001-08 estabelecida no endereço da BR 459 – Km 111 – no Bairro Chaves - em Pouso Alegre – MG, desde sua fundação, a mais de 25 anos, não necessitou de Alvará de Licença do Município, por estar localizada na Zona Rural.

Por Ser Verdade, firmo o presente.



Sebastião Onofre Faria – Administrador/Tesoureiro